



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



CONTRATO Nº 20210074
ADESÃO DE ATA Nº A/2021-003

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUÍ, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, CNPJ-MF, Nº 05.251.632/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO, residente na , portador do CPF nº 839.128.942-72 e do outro lado EDSON B DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ 36.530.783/0001-62, com sede na RUA QUINTA 45, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66023-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EDSON BORGES DA SILVA, residente na , Belém-PA, portador do CPF 667.741.362-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atender a manutenção da rede de iluminação pública do município de Tucuruí/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015702	CAPACETE AZUL COM CARNEIRO E JUGULAR	UNIDADE	50,00	130,000	6.500,00
016298	CAPACETE AZUL COM CARNEIRO E JUGULAR	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
016320	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
016321	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
016322	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
016322	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	3.000,00	19,000	57.000,00
016322	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	3.000,00	19,000	57.000,00
016322	BRAÇO DE LUMINARIA 01	UNIDADE	1.500,00	195,000	292.500,00
016323	1,5 M TIPO CURVO COM SAPATA	UNIDADE	1.000,00	270,000	270.000,00
016323	BRAÇO DE LUMINARIA 2	UNIDADE	1.000,00	270,000	270.000,00
016324	2 M TIPO CURVO COM SAPATA	UNIDADE	1.000,00	270,000	270.000,00
016324	BOCAL BASE E27 LOUÇA	UNIDADE	400,00	11,200	4.480,00
016325	BOCAL BASE E27 LOUÇA	UNIDADE	400,00	11,200	4.480,00
016325	BOLSA DE FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
016326	BOLSA DE FERRAMENTAS DE ELETRICISTA IMPERMEAVEL	UNIDADE	2,00	399,000	798,00
016326	BOLSA DE COURO EPI COM TRAVA	UNIDADE	2,00	399,000	798,00
016327	BOLSA DE COURO EPI COM TRAVA	UNIDADE	2,00	399,000	798,00
016327	BOCAL BASE E-40 LOUÇA	UNIDADE	350,00	13,000	4.550,00
016327	BOCAL BASE E-40 LOUÇA	UNIDADE	350,00	13,000	4.550,00
016328	BOTINA VAQUETA COM ELASTICO SOLDADO PU BIQUEIRA PVC	PAR	5,00	95,000	475,00
016329	BOTINA VAQUETA COM ELASTICO SOLDADO PU BIQUEIRA PVC	PAR	5,00	95,000	475,00
016329	CABO COBRE FLEXIVEL 750 6 MM	METRO	250,00	9,900	2.475,00
016330	CABO COBRE FLEXIVEL 750 6 MM	METRO	250,00	9,900	2.475,00
016330	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16 MM	METRO	500,00	15,900	7.950,00
016331	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16 MM	METRO	500,00	15,900	7.950,00
016331	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10 MM	METRO	500,00	11,000	5.500,00
016331	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10 MM	METRO	500,00	11,000	5.500,00
016332	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V 2.5MM	METRO	10.000,00	2,900	29.000,00
016332	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V 2.5MM	METRO	10.000,00	2,900	29.000,00
016333	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V 6MM	METRO	2.000,00	4,500	9.000,00
016333	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V 6MM	METRO	2.000,00	4,500	9.000,00
016334	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V 10MM	METRO	1.000,00	8,900	8.900,00
016334	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V 10MM	METRO	1.000,00	8,900	8.900,00
016335	CAIXA DE PASSAGEM PVC 12 POLEGADAS	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
016335	CAIXA DE PASSAGEM PVC 12 POLEGADAS	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
016336	CHAVE DE GRUPO DE COMANDO DE SEGURANÇA 2X60 A PARA A ILUMINAÇÃO	UNIDADE	5,00	1.350,000	6.750,00
016336	CHAVE DE GRUPO DE COMANDO DE SEGURANÇA 2X60 A PARA A ILUMINAÇÃO	UNIDADE	5,00	1.350,000	6.750,00
016337	CHAVE INGLESA Nº10	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
016337	CHAVE INGLESA Nº10	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
016338	CHAVE INGLESA Nº12	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
016338	CHAVE INGLESA Nº12	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
016339	CINTO BOLSA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
016339	CINTO BOLSA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
016340	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDAS	UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00
016340	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDAS	UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00
016341	CONECTOR PERURANTE PARA CABO 10MM	UNIDADE	3.000,00	23,900	71.700,00
016341	CONECTOR PERURANTE PARA CABO 10MM	UNIDADE	3.000,00	23,900	71.700,00
016342	CONECTOR PERURANTE PARA CABO 16MM A 35MM	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00
016342	CONECTOR PERURANTE PARA CABO 16MM A 35MM	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00
016343	CONECTOR PERURANTE PARA CABO 16MM A 35MM	UNIDADE	100,00	41,000	4.100,00
016343	CONECTOR PERURANTE PARA CABO 35MM A 90MM	UNIDADE	100,00	41,000	4.100,00
016344	CONECTOR PERURANTE PARA CABO 16MM A 35MM	UNIDADE	100,00	41,000	4.100,00
016344	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNIDADE	25,00	90,000	2.250,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



016345	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNIDADE	25,00	139,000	3.475,00
	DISJUNTOR BIPOLAR 100A				
	DISJUNTOR BIPOLAR 100A				
016346	ELETRODUTO DE PVC 2 POLEGADAS 3M	UNIDADE	25,00	55,000	1.375,00
	ELETRODUTO DE PVC 2 POLEGADAS 3M				
016347	ESCADA DE FIBRA 3M	UNIDADE	10,00	1.149,000	11.490,00
	ESCADA DE FIBRA 3M				
016348	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVA 7,2M	UNIDADE	10,00	1.400,000	14.000,00
	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVA 7,2M				
016349	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVA 8,4M	UNIDADE	10,00	1.700,000	17.000,00
	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVA 8,4M				
016350	FIO TORCIDO DE 2,5MM	METRO	1.500,00	1,600	2.400,00
	FIO TORCIDO DE 2,5MM				
016351	FIO TORCIDO DE 4MM	METRO	1.500,00	2,200	3.300,00
	FIO TORCIDO DE 4MM				
016352	FITA ISOLANTE ELÉTRICA PRETA 20M 19MM	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
	FITA ISOLANTE ELÉTRICA PRETA 20M 19MM				
016353	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO GRANDE	UNIDADE	200,00	80,000	16.000,00
	Material borracha, etileno propileno (EPR) resistência a tensão até 69.000, cor preta, classe temperatura 90, tamanho 19 mm x 10 mm, de acordo com as normas técnica NBR 10.669, auto fusão.				
016354	HASTE DE ATERRAMENTO 2,2M COBRE	UNIDADE	25,00	150,000	3.750,00
	HASTE DE ATERRAMENTO 2,2M COBRE				
016355	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 100W E40	UNIDADE	1.500,00	46,000	69.000,00
	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 100W E40				
016356	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 150W E40	UNIDADE	1.000,00	52,000	52.000,00
	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 150W E40				
016357	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 250W E40	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 250W E40				
016358	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 400W E40	UNIDADE	50,00	62,000	3.100,00
	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 400W E40				
016359	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 70W E27	UNIDADE	1.500,00	43,900	65.850,00
	LAMPADA VAPOR METALICA TUBOLAR DE 70W E27				
016361	LAMPADA VAPOR SODIO 100W TUBOLAR R40	UNIDADE	500,00	45,000	22.500,00
	LAMPADA VAPOR SODIO 100W TUBOLAR R40				
016362	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBOLAR R40	UNIDADE	250,00	59,000	14.750,00
	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBOLAR R40				
016363	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBOLAR R40	UNIDADE	200,00	71,000	14.200,00
	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBOLAR R40				
016364	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBOLAR R27	UNIDADE	2.000,00	39,900	79.800,00
	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBOLAR R27				
016365	LUMINARIA ABERTA BASE E27 COM BRAÇO	UNIDADE	1.500,00	250,000	375.000,00
	LUMINARIA ABERTA BASE E27 COM BRAÇO				
016367	LUMINARIA ABERTA BASE E40 COM BRAÇO	UNIDADE	500,00	380,000	190.000,00
	LUMINARIA ABERTA BASE E40 COM BRAÇO				
016373	LUVA DE PVC 2 POLEGADAS	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
	LUVA DE PVC 2 POLEGADAS				
016374	LUVA DE RASPA DE COURO DE VASQUETA PETROLEIRA MISSÃO	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
	LUVA DE RASPA DE COURO DE VASQUETA PETROLEIRA MISSÃO				
016375	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 5V COM CAPA	UNIDADE	7,00	380,000	2.660,00
	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 5V COM CAPA				
016376	REATOR METALICO DE 100W	UNIDADE	600,00	99,000	59.400,00
	REATOR METALICO DE 100W				
016377	REATOR METALICO DE 150W	UNIDADE	400,00	110,000	44.000,00
	REATOR METALICO DE 150W				
016378	REATOR METALICO DE 250W	UNIDADE	250,00	115,000	28.750,00
	REATOR METALICO DE 250W				
016380	REATOR METALICO DE 400W	UNIDADE	200,00	125,000	25.000,00
	REATOR METALICO DE 400W				
016381	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	UNIDADE	1.000,00	88,000	88.000,00
	REATOR VAPOR DE SODIO 100W				
016382	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UNIDADE	125,00	95,000	11.875,00
	REATOR VAPOR DE SODIO 250W				
016385	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	UNIDADE	100,00	110,000	11.000,00
	REATOR VAPOR DE SODIO 400W				
016386	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	2.000,00	75,900	151.800,00
	REATOR VAPOR DE SODIO 70W				
016387	REFLETOR BASE DE E40	UNIDADE	35,00	750,000	26.250,00
	REFLETOR BASE DE E40				
016388	REFLETOR DE LED DE 200W IP65	UNIDADE	25,00	850,000	21.250,00
	REFLETOR DE LED DE 200W IP65				
016389	RELE FOTO ELETRICO 220V	UNIDADE	5.000,00	26,000	130.000,00
	RELE FOTO ELETRICO 220V				
016390	TESOURA CORTA VERGALHÃO	UNIDADE	3,00	260,000	780,00
	TESOURA CORTA VERGALHÃO				
016391	TUBO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA 6M/2MM2 ESPESSURA	UNIDADE	50,00	150,000	7.500,00
	TUBO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA 6M/2MM2 ESPESSURA				
016393	TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADA 6M/3M M2 ESPESSURA	UNIDADE	50,00	459,000	22.950,00
	TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADA 6M/3M M2 ESPESSURA				
016394	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3 POLEGADA 6M/3M M2 ESPESSUR	UNIDADE	50,00	950,000	47.500,00
	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3 POLEGADA 6M/3M M2 ESPESSURA				
016395	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4 POLEGADA 6M/4M M2 ESPESSUR	UNIDADE	50,00	1.800,000	90.000,00
	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4 POLEGADA 6M/4M M2 ESPESSURA				
016397	LAMPADA DE LED DE ALTA POTENCIA A14 50W BIVOLT 6500K	UNIDADE	1.500,00	64,900	97.350,00
	LAMPADA DE LED DE ALTA POTENCIA A14 50W BIVOLT 6500K				
	LUZ BRANCA				
	LAMPADA DE LED DE ALTA POTENCIA A14 50W BIVOLT 6500K				
	LUZ BRANCA				
016399	ADAPTADOR DE BOCAIS E 27/E40	UNIDADE	1.000,00	169,000	169.000,00
	ADAPTADOR DE BOCAIS E 27/E40				
016400	ADAPTADOR DE BOCAIS E40/E27	UNIDADE	1.000,00	18,900	18.900,00
	ADAPTADOR DE BOCAIS E40/E27				

VALOR GLOBAL R\$ 2.818.416,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que



foram aplicadas.

7.8. Será o Servidor DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA sob o nº de matrícula 36486, PORTADOR DO CPF: 938.125.072-34 como FISCAL responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.818.416,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária : **Exercício 2021 Atividade 0210 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação: 15.452.0014.2.032 - Manutenção e Expansão de Iluminação Pública - Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



TUCURUÍ-PA, 22 de Fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

EDSON B DA SILVA JUNIOR EIRELI
CNPJ 36.530.783/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____